

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



CONTRATO Nº 20190027

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.998.060/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) JOAQUIM JACIBERGUES GARCIAS URBANO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 720.526.604-10, residente na RUA NOVA OLINDA, Nº 21, e de outro lado a firma J. DOMICIANO ROCHA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.845.746/0001-39, estabelecida à RUA FRANCISCO MAGNO Nº 18, NOVO HORIZONTE, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JANELLE DOMICIANO ROCHA, residente na RUA FRANCISCO MAGNO Nº 18, NOVO HORIZONTE, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, portador do(a) CPF 017.766.392-86, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-016-PMGP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010650	GUARDANAPO DE PAPEL: - Marca.: NAPS Pacote com 50 folhas, 22cm x 22 cm.	PACOTE	10,00	1,980	19,80
010669	GARRAFA TÉRMICA 5L: - Marca.: TERMOLAR Garrafa térmica - capacidade 5 litros; adapta-se a multiplicidade de usos, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistência ao uso, impactos e quedas, com copo para beber, bocal removível que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistência, material atóxico e reciclável. dimensões (cxlxa): 20x20x31 cm. Peso: 0,68 kg.	UNIDADE	5,00	46,000	230,00
010670	COADOR DE CAFÉ G: - Marca.: GUAPEX Coador de café de flanela, cabo de madeira, tamanho 1G1 (aprox. 5 litros). Estrutura: arame galvanizado nº 14, cabo de madeira em eucalipto (torneada, lixada e polida)	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
010675	COPO DE VIDRO 200ML: - Marca.: NADIR Copo de vidro tipo americano simples 200 ml.	UNIDADE	10,00	1,400	14,00
010681	FACA DE MESA EM AÇO INOX: - Marca.: TRAMONTINA Faca com lâmina temperada, que garante maior durabilidade no fio de corte e maior resistência à corrosão, e por sua característica de temperabilidade. Totalmente feita de aço inox, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material.	UNIDADE	5,00	9,500	47,50
010695	PRATO DE MESA RASO (VIDRO): - Marca.: NADIR Prato de mesa raso - Prato de mesa raso, em vidro, auto-brilho, sem aba, sem metais pesados, de maior resistência a impacto, que não infiltra água, resistente a detergentes no processo de limpeza, resistente ao risco, resistente a variações bruscas de temperatura, e que conserve o calor do alimento. Com 22cm de dimensão. Peso aproximado: 490 g. Pode ser lavado na máquina de lavar louça.	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
010700	SACO DE RÁFIA/FIBRA 60KG: - Marca.: PASCAMIL Saco de rafia novo (fibra reforçada, capacidade 60kg)	UNIDADE	20,00	2,600	52,00

RUA PEDRO SOARES S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



010708	XÍCARA COM PIRES 75ML: - Marca.: HAMBAR Xícara com pires, material cerâmica, tipo café, capacidade 75ml.	UNIDADE	10,00	9,800	98,00
010709	CANECA PLÁSTICA PADRÃO FNDE: - Marca.: JAGUAR Comporta 300 ml, produzida em polipropileno virgem atóxico. Cor verde.	UNIDADE	2,00	2,200	4,40
010712	COLHER PLÁSTICA PADRÃO FNDE: - Marca.: JAGUAR Padrão FNDE. Produzida em polipropileno virgem atóxico. Cor verde.	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
010714	PRATO RASO DESCARTÁVEL: - Marca.: FC diâmetro 210mm pct c/10 unidades.	PACOTE	10,00	2,950	29,50
010715	COLHER DESCARTÁVEL: - Marca.: PLASEL plástico transparente, pct c/ 50 unid.	PACOTE	10,00	4,750	47,50
010716	GARFO DESCARTÁVEL: - Marca.: PLASEL Plástico transparente, pct c/ 50 unid.	PACOTE	10,00	4,350	43,50
010717	FACA DESCARTÁVEL: - Marca.: PLASEL Plástico transparente, pct c/ 50 unid.	PACOTE	10,00	4,500	45,00
010719	COPO DESCARTÁVEL (200ML): - Marca.: FC capacidade 200ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	10,00	4,800	48,00
010721	AÇÚCAR CRISTALIZADO: - Marca.: ITAJA Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Pacote com 2kg. Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Fardo contendo 15 unid.	FARDO	2,00	75,000	150,00
010725	CAFÉ: - Marca.: MARATA Torrado e moído, embalado á vácuo, pacote com 500g. O produto deverá ter selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC ou apresentar laudo de comprovação de pureza emitido por laboratório competente. Embalagem contendo informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20 Pacote.	CAIXA	4,00	124,000	496,00
010734	FLOCOS DE MILHO: - Marca.: BONOMILHO Acondicionado em embalagem de plástico resistente de 500g, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Fardo contendo 10 Unid.	FARDO	3,00	45,500	136,50
010797	OVOS: - Marca.: JOSIDT De galinha, tipo extra, classe A, branco, embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800g.	CARTELA	5,00	14,500	72,50
010803	ÁGUA MINERAL 200ML: - Marca.: NOSSA AGUA Sem gás, em copo transparente com capacidade de 200ml, c/ informações do fabricante e data de vencimento. Fardo com 48 Unidades.	FARDO	2,00	30,500	61,00
010851	ÁGUA SANITÁRIA: - Marca.: CLORADA Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Tipo comum, em embalagem plástica de 1.000ml. Caixa c/ 12 unid.	CAIXA	2,00	31,500	63,00
010860	ISQUEIRO: - Marca.: BIC corpo revestido em plástico, acende aproximadamente 3000 vezes, com selo de aprovação do INMETRO, movido a gás, cores diversas. Cartela com 12 Unidades.	CARTELA	1,00	59,800	59,80
010863	MANGUEIRA PARA JARDIM: - Marca.: GARDENECO material resistente, reforço com fio de poliéster, flexível, medindo 30 metros	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
010866	PANO DE CHÃO: - Marca.: UNIAO em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas de 50x80 cm.	UNIDADE	10,00	6,700	67,00
010867	PANO DE PRATO: - Marca.: LIMPOTEX para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	UNIDADE	10,00	3,950	39,50
010868	PAPEL HIGIÊNICO: - Marca.: NINO branco, folha simples, macio, neutro, picotado, não reciclado, alta absorção, rolo com 40m x10cm. Fardo com 16 Pacotes c/ 04 unid.	FARDO	4,00	51,600	206,40
010869	PAPEL TOALHA: - Marca.: SCALA folha simples branca intercalada, macia e absorvente, 100 % fibras celulósica. Pacote 2 rolos, com 60 folhas cada de 22cm x 20cm.	PACOTE	3,00	4,980	14,94
010874	SABÃO EM PÓ: - Marca.: TIXAN com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500g caixa com 24 unidades.	CAIXA	1,00	124,500	124,50
010881	VASSOURA DE CIPÓ: - Marca.: IN NATURAL Vassoura, cerdas em cipó, comprimento mínimo das cerdas	UNIDADE	300,00	9,800	2.940,00

RUA PEDRO SOARES S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



	20 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,30 m.				
010882	DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AR: - Marca.: BOM AR Composto por perfume, álcool etílico, nutrido de soja, água e propelene (propano, butano). Embalagem com 400ml Spray. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1,00	142,900	142,90
010884	TOALHA DE ROSTO: - Marca.: OLINDA 100% algodão	UNIDADE	4,00	9,950	39,80
010886	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: - Marca.: SOL Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70ügl), apresentação líquido. Caixa com 12 Unid.	CAIXA	1,00	119,900	119,90
010894	BALDE SEM TAMPA M: - Marca.: AROPLAST Em plástico resistente, alça de aço, sem tampa, cores diversas, cap. 10 litros.	UNIDADE	2,00	12,400	24,80
010895	BALDE SEM TAMPA G: - Marca.: AROPLAST Em plástico resistente, alça de aço, sem tampa, cores diversas, cap. 20 litros.	UNIDADE	2,00	18,800	37,60
010900	LUVAS DE BORRACHA P: - Marca.: MUCAMBO Para limpeza em geral, composta de borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho P. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	50,00	6,980	349,00
010901	LUVAS DE BORRACHA M: - Marca.: MUCAMBO Para limpeza em geral, composta de borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho M. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	50,00	7,500	375,00
010902	LUVAS DE BORRACHA G: - Marca.: MUCAMBO Para limpeza em geral, composta de borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho G. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	100,00	8,000	800,00
010903	SODA CÁUSTICA: - Marca.: SOL sólida, distribuídas em escamas, peso líquido de 950 g, concentração mínima de 65 %	UNIDADE	1,00	19,000	19,00
010906	ÁLCOOL EM GEL: - Marca.: ITAJA Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, concentração 65üinpm, Apresentação Gel, embalagem c/ 500g. Caixa com 12 Unid.	CAIXA	1,00	99,000	99,00
010909	ÁLCOOL LÍQUIDO: - Marca.: SOL Álcool etílico hidratado para uso doméstico - 46° INPM, com registro do responsável químico, registro no Inmetro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio. Frasco plástico de 1000 ml.	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
010910	BALDE SEM TAMPA P: - Marca.: AROPLAST Em plástico resistente, alça de aço, sem tampa, cores diversas, cap. 5 litros.	UNIDADE	2,00	6,800	13,60
010916	COPO DESCARTÁVEL (50ML): - Marca.: FC capacidade 50ml pacote com 100 unidades	PACOTE	10,00	2,400	24,00
				VALOR GLOBAL R\$	7.607,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 7.607,94 (sete mil, seiscentos e sete reais e noventa e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-016-PMGP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-016-PMGP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

RUA PEDRO SOARES S/N



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Junho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-016-PMGP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:

18.541.0019.2.109 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

18.125.0019.2.106 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-016-PMGP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOAQUIM JACIBERGUES GARCIAS URBANO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 12 de Junho de 2019

RUA PEDRO SOARES S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
CNPJ(MF) 19.998.060/0001-73
CONTRATANTE

J. DOMICIANO ROCHA EIRELI - ME
CNPJ 22.845.746/0001-39
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA PEDRO SOARES S/N